

Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

I. REGÊNCIA LEGAL

Lei federal nº 8.666/93, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, Lei Federal nº 8.078/90, Lei Federal nº 9.472/97, Decreto Municipal nº 353, de 13/02/2006 e alterações posteriores de toda a legislação referida.

II. ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR FISCALIZADOR/CONTROLE SOCIAL

Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria de Administração, Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Públicos/Conselho Municipal de Saúde

III. MODALIDADE	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO NO.
Pregão Presencial nº. 020/2013	141/2013
V. TIPO DE LICITAÇÃO	VI. REGIME DE EXECUÇÃO
Menor Preço	Empreitada por Preço Global

VII. ADJUDICAÇÃO

Menor Preço por item

VIII. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de licença de uso de um sistema informatizado e integrado de gestão da saúde pública, através da contratação de uma empresa especializada, incluindo os serviços de implantação, manutenção (atualização e suporte técnico), treinamento, documentação e licenciamento, destinado a atender a todos os serviços e órgãos da Secretaria Municipal da Saúde de Amargosa, contemplando todas as características deste Edital e seus Anexos.

IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA: 15/10/2013 **HORÁRIO**: 09h00min

LOCAL: Setor de Licitações, Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social,

Amargosa, Bahia.

X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade Gestora Fonte Projeto/Atividade Elemento de despesa Vide Edital Vide Edital Vide Edital XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais)

legal de 48 (quarenta e oito) meses.

LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia, pelo e-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> ou pelo telfax (075) 3634-3977.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL

CARLA SOUZA OLIVEIRA

Portaria Nº. 225/2013, publicada no Diário Oficial do Município.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

XIII. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

13.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Amargosa que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam todas as condições exigidas neste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

13.2. Não poderão concorrer neste pregão:

- **a)** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Amargosa, durante o prazo da sanção aplicada;
- **b)** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **c)** empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Amargosa, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- **f)** empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- **g)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **13.3.** A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
- **13.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

XIV. DO CREDENCIAMENTO

- **14.1.** A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 9º do Decreto Municipal nº 353, de 13/02/2006).
- **14.1.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- **14.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

- a) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar no credenciamento o estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de assentamento comercial da empresa, registrado na Junta Comercial, e suas alterações, se houver (original ou cópia autenticada em cartório). Fica dispensada a apresentação de todas as alterações contratuais ou estatutárias da empresa, apenas no caso da última alteração se tratar de consolidação dos instrumentos em vigor.
- b) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes da alínea anterior, o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado a Carta de Credenciamento conforme modelo constante do Anexo IV.
- **14.3.** A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.
- **14.4.** O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes A e B.
- **14.5.** O representante legal que assinar quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação, deverá comprovar através do contrato social ter poderes para representar a empresa, ou ter havido delegação do representante legal.
- **14.6.** O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **14.7.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 14.8. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive pelo correio.
- **14.10.** No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos. Visando ampliar as disputas na fase de lances, no caso da documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (A ou B), o respectivo envelope será entregue ao representante da licitante que estará autorizado a abri-lo e retirálo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

XV. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo V deste Edital (Declaração de Pleno



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item XIV deste Edital poderá elaborar a referida declaração no início da sessão antes da sua solicitação.

15.2. A não apresentação da declaração prevista no item anterior implicará na desclassificação imediata do licitante.

XVI. DOS ENVELOPES

- **16.1.** Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **16.2.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, endereçado a Pregoeira, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS

E

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO

XVII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE A

- **17.1.** Deve a proposta, preferencialmente, seguir o Modelo sugerido por este Edital (Anexo II), estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.
- **17.2.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda às especificações fixadas no Edital;
- b) apresentarem propostas alternativas;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

- **17.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.
- **17.4.** O licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e global da proposta, conforme documentos exigidos neste instrumento convocatório.
- **17.5.** Os quantitativos indicados nas planilhas anexas a este edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.
- **176.** A data-base da planilha orçamentária estimativa é janeiro de 2013 e serve como orientação aos licitantes. Entretanto, os licitantes utilizarão como base os preços praticados no momento da elaboração das propostas. A data das propostas servirá como data-base para reajuste, observado o disposto no Contrato, cuja minuta integra este Edital.
- **17.7.** Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas.
- **17.8.** Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do contratado em função das composições apresentadas.
- **17.9.** Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- **17.10.** A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **17.11.** Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- **17.12.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores globais irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **17.13.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **17.14.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

17.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

XVIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E DA FASE DE LANCES

18.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

- **18.1.1.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **18.1.2.** A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.
- **18.1.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **18.1.4.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.
- **18.1.5.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- **18.1.6.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.2. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- **18.2.1.** Após a classificação das propostas escritas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.
- **18.2.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/n°, 1° Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

- **18.2.3.** A Pregoeira poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.
- **18.2.4.** Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a Pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01**% **do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.
- **18.2.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **18.2.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **18.2.7.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- **18.2.8.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.
- **18.2.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 18.2.10. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.
- **18.2.11.** A proposta de preços vencedora, contendo as planilhas e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada <u>no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas</u>, contados a partir da sessão de análise das amostras apresentadas e julgamento dos documentos de habilitação, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados através do Telefax (075) 3634-3977 ou pelo e-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u>, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem entregues, no prazo de até 02 (dois) dias úteis na sala da Comissão de Licitação no endereço constante no Item VII.

XIX. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

- **19.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B a seguinte documentação adiante especificada, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira e/ou sua equipe de apoio.
- 19.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso a alteração social consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado das alterações, se houver, devidamente registrados ou a consolidação respectiva e de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.1.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.1.3. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta;
- c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

19.1.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
- 1 publicados em Diário Oficial; ou
- 2 publicados em jornal de grande circulação; ou
- 3 por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- 1 por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/n°, 1° Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

- 2 por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- c) sociedade criada no exercício em curso:
- 1 fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- **19.1.3.2.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **19.1.3.3.** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
- SG = <u>ATIVO TOTAL</u> PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
- LC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u>
 PASSIVO CIRCULANTE
- **19.1.3.4**. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- 19.1.3.5. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- **19.1.3.6.** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- **19.1.3.7.** Os interessados que, por suas caraterísticas próprias, estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.
- **19.1.3.8.** A Microempresa deverá apresentar obrigatoriamente Balanço Patrimonial solicitado na forma prevista neste Edital, não se aceitando declarações emitidas por Contadores em substituição.
- 19.1.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- e) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente conforme Modelo sugerido pelo Edital Anexo VII.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

- **19.1.5.** Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo VI.
- **19.2.** Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.
- 19.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.
- **19.4.** Os atestados de capacidade/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- **19.5.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do Envelope B, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a).
- **19.6.** Não se enquadram no prazo de que trata este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/ responsabilidade técnica.
- **19.7.** Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 19.8. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- **19.9.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- **19.10.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 19.11. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

19.10.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

XX. DA ANÁLISE DA AMOSTRA DO SOFTWARE COM FUNCIONALIDADES INTEGRADAS

- **20.1.** O vencedor provisório declarado, deverá se submeter no primeiro dia útil seguinte à sessão em que for classificado, à amostra do *software* desenvolvido, o qual será avaliado, em sessão pública, por Comissão Técnica de Avaliação designada pelo ente licitante que procederá a análise mediante a adoção de critérios objetivos.
- **20.2.** A entidade licitante disponibilizará computador conectado à *internet* com, pelo menos, 500kb de velocidade, para comprovar a conformidade com os requisitos descritos no Anexo I e, principalmente, o funcionamento e compatibilidade do sistema proposto.
- **20.3.** Considerando a conveniência da Administração em locar sistema integrado, pelas justificativas trazidas em sede de processo administrativo, a inexistência ou deficiência de qualquer das funcionalidades e sua integração, motivadamente exigidas, implicará na reprovação da amostra apresentada pela empresa licitante e, portanto, na sua desclassificação.
- **20.4.** A desclassificação da licitante declarada provisoriamente como vencedora, após a análise dos documentos de habilitação, implicará na convocação da segunda colocada, seguindo a ordem de classificação.
- **20.5.** Qualquer arguição, impugnação ou inconformismo será registrado na oportunidade da manifestação do interesse de recorrer, nos termos do item 16, deste edital.
- **20.6.** O licitante vencedor deverá **declarar expressamente**, que entregará o bem indicado no objeto deste edital, em perfeita consonância com o descrito no Anexo I deste edital e, principalmente, da amostra aprovada pela Comissão Técnica de Avaliação, sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções legais previstas.
- **20.7.** A proposta de preço vencedora, contendo os catálogos e especificações detalhadas do objeto licitado, deverá ser reformulada e reapresentada na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.
- **20.8.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

XXI. DOS RECURSOS

21.1. Declarado o vencedor, em sessão pública após o ato de análise das amostras, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

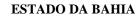
- **21.2.** Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- **21.4.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- **21.5.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- **21.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXII. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **22.1.** Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **22.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.
- **22.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado, **por item**, à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação do Prefeito Municipal.
- **22.4.** A adjudicação do objeto e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

XXIII. CONTRATAÇÃO

- **23.1.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- **23.2.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o





Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/n°, 1° Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 Lei federal nº 8.666/93. (art. 64, § 2º da Lei federal nº 8.666/93).

- **23.3.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 23.7. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- **23.8.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- **23.9.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei federal nº 8.666/93.
- **23.10.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- **23.11.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

XXIV. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **24.1.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- **24.2.** As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 02.04.100 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2062 - Desenvolvimento das Ações do Fundo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 02/14

24.2.1. Para os exercícios futuros as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, extraindo-se a respectiva Nota de Empenho.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

- **24.3.** Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, ou faturas com códigos de barras pagáveis na rede bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da verificação do adimplemento de cada parcela.
- 24.4. As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- **24.5.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

XXV. REAJUSTAMENTO

- **25.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A)**/IBGE, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01.
- **25.2.** A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

XXVI. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **26.1**. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- **26.2**. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- **26.3.** O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

XXVII. SANÇÕES

- **27.1.** A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.
- **27.2.** A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.



Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/n°, 1° Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

- **27.3.** Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- **27.4.** Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- I advertência;
- II multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- III suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **27.5.** As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.
- **27.6.** Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.
- **27.7.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **27.8.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **27.9.**A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

- **27.10.** A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **27.11.** Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- **27.12.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei federal nº 10.520/02).

XVIII. DA RESCISÃO

- **28.1.** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.
- **28.2.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.
- **28.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal n° 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2° do art. 78 do mesmo diploma.

XXIX. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- **29.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.
- **29.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

XXX. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

- **30.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u>.
- **30.2.** A Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **30.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **30.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaoamargosa@hotmail.com.
- **30.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.amargosa.ba.io.org.br, para conhecimento das licitantes interessadas e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

XXXI. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **31.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei federal nº 8.666/93, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 9.472/97, Lei Federal nº 8.078/90, Decreto Municipal nº 353, de 13/02/2006 e demais legislações regentes da matéria.
- **31.2.** Este certame será dirigido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Administração, Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Públicos, Secretaria de Relações Institucionais, Secretaria de Planejamento e Finanças, Controladoria Geral e Procuradoria Jurídica do Município e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.
- **31.3.** Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.
- **31.4.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- **31.5.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração.
- **31.6.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo





Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/n°, 1° Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- **31.7.** É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **31.8.** A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **31.9.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **31.10.** Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirouse após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor
- **31.11.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

XXXII. DOS ANEXOS

32.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV - Modelo de Credencial

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Menor no Quadro da Empresa

Anexo VII - Declaração do Licitante de que Tomou Conhecimento de todas as Informações e das Condições para o cumprimento das Obrigações Objeto da Licitação

XXXIII. DO FORO

- **33.1.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Amargosa, Comarca de Amargosa, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **33.2.** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

Amargosa- BA, 24 de setembro de 2013.

Aprovo o presente Edital e seus anexos em 24/09/2013.

CARLA SOUZA OLIVEIRA

Portaria N° . 225/2013, publicada no Diário Oficial do Município Pregoeira

ANDRÉIA PRAZERES

Assessora Jurídica - OAB/BA 17.961



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de licença de uso de um sistema informatizado e integrado de gestão da saúde pública, através da contratação de uma empresa especializada, incluindo os serviços de implantação, manutenção (atualização e suporte técnico), treinamento, documentação e licenciamento, destinado a atender a todos os serviços e órgãos da Secretaria Municipal da Saúde de Amargosa, contemplando todas as características deste Edital e seus Anexos.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 1.2.1. O sistema deverá abranger todas as unidades da área de saúde municipal, independente da localização das mesmas.
- 1.2.2. O sistema deverá abranger todos os servidores públicos municipais alocados na área da saúde, em conformidade com as normativas da Lei Complementar Municipal nº. 008/2006 (Estatuto do Servidor do Município de Amargosa) e todas as alterações posteriores.
- 1.2.3. Prestação dos serviços necessários à implantação do sistema: levantamento de processos, análise da aderência, importação do banco de dados armazenado pelo sistema utilizado atualmente, treinamento e configuração do sistema.
- 1.2.4. Prestação de serviços de manutenção e suporte que garantirão o funcionamento adequado e continuo do sistema, sua atualização, bem como o suporte necessário á plena utilização de todas as funcionalidades disponíveis. O sistema deverá abranger todas as unidades da área de saúde municipal, independente da localização das mesmas.

1.3. DETALHAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

- 1.3.1. O sistema deve ter sido desenvolvido em plataforma compatível com a tecnologia utilizada pelo município e será entregue no âmbito do Município de Amargosa e disponibilizado para uso em todas as Unidades Assistenciais próprias e serviços contratados de maneira complementar, visando incremento de eficácia e eficiência no desempenho das atividades e alcance dos resultados esperados, na gestão dos recursos alocados, na busca da economicidade, da qualidade do atendimento prestado à população e na efetividade da gestão dos serviços de saúde no âmbito do município.
- 1.3.2. Todos os módulos, submódulos e funcionalidades do sistema deverão ser totalmente integrados tornando informatizada de gestão de saúde pública municipal, nos níveis de agendamento e regulação, almoxarifado, farmácia, odontologia, laboratórios, outros exames, ouvidoria da saúde, transporte de pacientes, programas de saúde, vigilância sanitária, vigilância ambiental e epidemiológica, vacinas, Faturamento SIH/SUS, SIA/SUS e Alta Complexidade, Atendimento Ambulatorial e Hospitalar com prontuário eletrônico, a geração de relatórios e indicadores em saúde, contemplando o fornecimento de software e serviços técnicos especializados para operacionalização do sistema contendo: conversão de bases de dados existentes, instalação, configuração das estações de trabalho, treinamentos, monitoração e orientação para o uso, além do suporte técnico, atualizações e manutenção do sistema para atendimento de todas as unidades assistenciais próprias e gestão dos serviços contratados pelo município.

AMARGOSA

ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/n°, 1° Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

- 1.3.3. O sistema deverá ser disponibilizado em sua totalidade em idioma Português Brasileiro e conter recursos necessários para que a Administração Pública obtenha a gestão completa dos processos administrativo, operacionais e estratégicos inerentes ao objeto. Para atender as necessidades municipais, o sistema deverá contemplar no mínimo, os seguintes módulos:
- a) Agendamentos de Consultas Médicas, Consultas Odontológicas, Exames;
- b) Atendimento (Ambulatorial);
- c) Imunização;
- d) Atendimento (Social);
- e) Odontologia;
- f) Laboratório de Análises Clínicas e Serviços de Imagem;
- g) Estoque e Assistência Farmacêutica;
- h) Hospitalar;
- i) CME Central de Materiais e Esterilização;
- j) Alta Complexidade;
- k) Programas de Saúde;
- 1) Preventivos de Câncer;
- m) Estratégia de Saúde da Família;
- n) Transporte de Pacientes e TFD;
- o) Controle de Ambulâncias;
- p) Vigilância Sanitária;
- q) Vigilância Epidemiológica;
- r) Ouvidoria Municipal da Saúde;
- s) Dispositivos Móveis;
- t) Configurações Gerais.

1.4. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE

- 1.4.1. A empresa a ser contratada, além do fornecimento de licença de uso de Sistema Integrado de Gestão da Saúde, deverá oferecer serviços correlacionados ao objeto contemplando: implantação, treinamento e suporte, conforme detalhamento seguinte:
- 1.4.2. A implantação do Sistema Integrado de Gestão de Saúde não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial e será executada conforme cronograma proposto pela contratada para implantação do sistema contemplando, obrigatoriamente, todas as necessidades da produção de informações e indicadores necessários à gestão de saúde e a alimentação dos sistemas de informações do Ministério da Saúde;
- 1.4.3. Deverão ser realizadas todas as simulações pela empresa contratada em conjunto com a Contratante, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a legislação vigente;
- 1.4.4. Como parte integrante do processo de implantação, a empresa contratada deverá ministrar treinamentos aos usuários do sistema, proporcionando condições plenas de utilização do sistema ofertado;
- 1.4.5. A partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia todas as atividades pertinentes a implantação do Sistema Integrado de gestão de Saúde, inclusive as simulações de funcionamento deverão estar rigorosamente executadas pela contratante para que o sistema esteja em funcionamento em sua plenitude.



Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/n°, 1° Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

1.4.6. A empresa contratada deverá elaborar um plano de trabalho contemplando o detalhamento do cronograma e das atividades de operacionalização do software, em todas as unidades assistenciais do Município de Amargosa, identificando os requisitos necessários à operacionalização do software, entre outros:

1.4.6.1. Primeiro Mês:

- a) Analisar estrutura organizacional das unidades gerenciais e assistenciais de saúde;
- b) Levantar fluxo do processo de trabalho, normas, rotinas, integração entre as áreas, tipos de documentos e relatórios;
- c) Definir logística a ser implementada nas unidades assistenciais;
- d) Parametrizar as necessidades de cada unidade;
- e) Reunir com gestores do sistema de saúde para definição de prioridades;
- f) Preparar a arquitetura necessária ao projeto;
- g) Indicar um preposto com poder de gestão e decisão para relacionar-se com a contratante;
- h) Planejamento da migração de dados
- i) Elaboração de relatório das atividades realizadas.
- j) Elaboração do planejamento / cronograma de instalação;
- k) Conversão das informações do CADSUS, do sistema em uso e do SCNES;
- 1) Instalação do software / banco de dados;
- m) Validação do Sistema;
- n) Parametrização do Software;
- o) Cadastro e liberação de acesso a usuários do sistema;
- p) Início dos cadastros básicos (serviços, profissionais, produtos, tabela unificada do SUS)
- q) Simulação de processos operacionais;
- r) Elaboração de relatório das atividades realizadas.
- s) Execução da implantação em unidades(s) de atendimento definida(s) no cronograma;
- t) Execução de atividades de treinamento, conforme cronograma;
- u) Parametrização do sistema de acordo com as características específicas da(s) unidade(s) de atendimento onde estão sendo executado o processo de implantação;
- v) Acompanhamento e suporte por equipe local nos módulos já implantados;
- w) Validação dos cadastros na(s) unidades(s) de saúde, conforme cronograma;
- x) Serviços de manutenção;
- y) Elaboração de relatório das atividades realizadas;

1.4.6.2. Segundo Mês:

- a) Execução da implantação em unidades(s) de atendimento definida(s) no cronograma;
- b) Execução de atividades de treinamento, conforme cronograma;
- c) Execução de testes de aderência do sistema na(s) unidade(s) de atendimento, conforme cronograma;
- d) Acompanhamento, suporte e monitoramento dos módulos já implantados;
- e) Consultoria envolvendo a discussão, revisão e apresentação de sugestões de melhoria de processos (administrativos, unidades, especialidades, urgência e emergência, hospitalar) visando a adequação dos mesmos à operação do Software de gestão;
- f) Serviços de manutenção;
- g) Elaboração de relatório das atividades realizadas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

1.4.6.3. Do Quarto até o Término do Contrato:

- a) Licenciamento de uso do sistema em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- b) Serviços de manutenção e suporte técnicos necessários ao pleno funcionamento do sistema implantado;
- c) Elaboração de relatório das atividades realizadas.

1.5. TREINAMENTOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE

- 1.5.1. A contratada deverá prover treinamentos aos usuários da solução e à equipe de informática da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os requisitos e condições abaixo especificados:
- 1.5.2. A empresa contratada deverá prover treinamento na operação e administração da solução, respeitando aspectos técnico-pedagógicos de acordo com o público-alvo, de forma que, ao final do curso, os profissionais treinados estejam aptos a utilizar todas as funcionalidades do sistema;
- 1.5.3. Os treinamentos deverão ser ministrados nas unidades assistenciais definidas, em dependências dotadas dos recursos de infraestrutura, hardware e software para a realização dos mesmos, incluindo a disponibilização de computadores, a cargo da contratante;
- 1.5.4. Os treinamentos deverão ser focados no funcionamento e operacionalização de cada módulo do sistema, com utilização de base de testes que permita a visualização e análise de todas suas funcionalidades;
- 1.5.5. A empresa deverá apresentar cronograma de realização do treinamento, para aprovação da contratante, que deverá ser concomitante com o período de migração definitiva dos dados para o novo sistema.
- 1.5.6. A empresa deverá disponibilizar instrutores em número, competência e experiência profissional adequada ao treinamento a ser realizado, primando também pela padronização metodológica, didática e de conteúdo programático entre as turmas;
- 1.5.7. A empresa deverá prever o custo da hora/aula de treinamento, nas mesmas condições acima dispostas, para eventuais novas turmas, em função de posse ou movimentação de servidores;

1.6. SUPORTE E MANUTENÇÃO

1.6.1. A contratada deverá prover serviços de suporte técnico (remoto e assistido) e de manutenção (corretiva, evolutiva e legal) do software, sem custos adicionais ao Município de Amargosa, além daqueles relativos à mensalidade de suporte e manutenção, a fim de garantir a plenitude operacional e o funcionamento satisfatório da solução, conforme as atividades detalhadas a seguir:

1.6.2. SUPORTE TÉCNICO

1.6.2.1. Os serviços de suporte técnico remoto deverão ser oferecidos em ambiente da contratada e



Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

poderão ser acionados por meio de telefone ou e-mail, durante o período das 08h00min às 18h00min. As consultas e solicitações efetuadas pelos usuários da solução deverão ser respondidas no prazo máximo de 24 horas, possibilitando a padronização dos serviços, agilidade na resolução de problemas e recuperação de falhas que por ventura venham a ocorrer no software.

- 1.6.2.2. A empresa deverá garantir, após o inicio do funcionamento do sistema, a disponibilidade de técnicos de suporte e atendimento imediato às demandas que surgirem, objetivando atender às seguintes condições:
- a) Prestar serviços especializados na solução de problemas do software, garantindo a operacionalização do Sistema;
- b) Diagnosticar o desempenho do software em seus aspectos operacionais e legais;
- c) Identificar problemas inerentes ao software, os quais serão encaminhados para a equipe de manutenção de sistemas da empresa contratada;
- d) Reportar ao gestor da contratante quaisquer outros problemas que não forem pertinentes ao software em questão;
- e) Fornecer informações aos usuários sobre a situação e o andamento dos serviços de manutenção solicitados;
- f) Acompanhar, em tempo integral, todas as operações realizadas nos módulos do software, tanto nos aspectos de alimentação quanto na extração de dados;
- g) Executar as atividades de inclusão, alteração, exclusão, manutenção e padronização das tabelas do sistema, de forma a permitir a utilização integrada da solução por todas as unidades assistenciais do Município de Amargosa.

1.6.3. MANUTENÇÃO

- 1.6.3.1. A contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção corretiva e evolutiva da solução informatizada de gestão, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por período igual e sucessivo, até o limite legal, incluindo as seguintes atividades:
- a) Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo às telas, regras de negócio, relatórios e interfaces com outros sistemas, com prazo máximo de 15 dias para conclusão; o desempenho do sistema é considerado item de manutenção corretiva e quando classificado como crítico deverá ser corrigido no prazo de 24 horas.
- b) Manutenção legal: em caso de mudança na legislação, plano de contas, banco de dados, sistemas operacionais, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema.

1.7. BANCO DE DADOS

- 1.7.1. O software deverá estar estruturado para suportar vários bancos de dados relacionais como repositório de dados.
- 1.7.2. A empresa contratada deverá realizar a migração das bases de dados atuais dos sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Amargosa, do Hospital e Unidades de Atendimentos para que sejam preservadas as informações já armazenadas.
- 1.7.3. Também será necessário que se tenha todas essas informações em um único banco de dados



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

centralizado, devendo ser uma solução totalmente integrada e ligada às políticas realizadas no Município de Amargosa e as indicadas pelo Ministério da Saúde

1.8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.8.1. O Sistema Integrado de gerenciamento da Saúde deverá ser completo a fim de suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município e todas suas particularidades. O aplicativo deverá estar em conformidade com o manual de requisitos de Segurança, Conteúdo e Funcionalidades para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (RES), criado pela Câmara Técnica do CFM (Conselho Federal de Medicina) e pelo Grupo de Trabalho em Certificação de Software da SBIS (Sociedade Brasileira de Informática em Saúde).

1.9. GARANTIA TECNOLÓGICA

- 1.9.1. Ao final do contrato e não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a empresa fornecedora do sistema deverá garantir o direito de acesso para consulta e impressão dos dados oriundos da operacionalização do Sistema Integrado de Gestão da Saúde, permitir acesso aos canais de comunicação para dirimir dúvidas relativas ao período de utilização do sistema, disponibilizar todos os diálogos efetuados entre atendentes e os usuários que utilizaram os canais de comunicação buscando esclarecimentos quanto a operacionalização do sistema durante a vigência do contrato.
- 1.9.2. Esta garantia deverá ser igual ao período em que vigorou o contrato.
- 1.9.3. Além disso, a contratada deverá garantir a manutenção do sistema ofertado visando mantê-lo em conformidade com a legislação, sem nenhum ônus adicional para a Contratante, durante a vigência do Contato.

2. ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO MÓDULO DE GESTÃO DA SAÚDE

- 2.2. O sistema ofertado deverá atender à legislação vigente, estando em conformidade com o Manual de Requisitos de Segurança, Conteúdo e Funcionalidades para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (RES), criado pela Câmara Técnica do CFM (Conselho Federal de Medicina) e pelo Grupo de Trabalho em Certificação de Software da SBIS (Sociedade Brasileira de Informática em Saúde). O sistema ofertado deverá contemplar os critérios exigidos no mínimo para o Nível de Garantia de Segurança 01 (NGS1) divulgado no manual de certificação da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS).
- 2.3. A comissão exigirá, no ato da demonstração que a empresa licitante execute as funcionalidades obrigatórias constantes na tabela abaixo, de forma ordenada, ou seja, deverão ocorrer sequencialmente todas as funcionalidades descritas neste termo de referência. Estas funcionalidades e requisitos deverão OBRIGATORIAMENTE constar no sistema. O não atendimento de qualquer dos itens abaixo desclassificará a licitante.
- 2.4. O sistema ofertado pela licitante deverá atender integralmente os tópicos abaixo relacionados, sendo, portanto, requisitos obrigatórios:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

I. Agendamentos de Consultas Médicas, Consultas Odontológicas, Exames

Possibilitar agendamentos de consultas para unidade de saúde específica ou para todas as unidades de saúde como central de agendamentos.

Possibilitar configuração de agendamentos por horário ou quantidade de consultas e exames.

Possibilitar definir horários de agendamento por motivos de consultas específicos ou exceto informados.

Possibilitar configuração de cotas de consultas e exames por quantidade e valor orçado para o período.

Possibilitar definir cotas de consultas e exames por unidade de saúde de atendimento, convênio, profissional, especialidade ou exame, motivos de consultas específicos ou exceto informados.

Conforme o motivo do cancelamento de atendimento de consultas e/ou exames possibilitar o retorno de cota para utilização em novo agendamento.

Possibilitar o bloqueio de agendas de profissionais, não permitindo agendamentos por período, unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade ou horários de unidades de saúde externas.

Ao cadastrar bloqueios de agendas possibilitar o cancelamento dos agendamentos já realizados para o período.

Possibilitar o bloqueio dos horários de atendimento de exames, não permitindo agendamentos por período, unidade de saúde de atendimento, exame ou horários de unidades de saúde externas.

Controlar feriados bloqueando agendamentos de consultas e exames para a data.

Controlar agendamentos de consultas determinando intervalo de idade para atendimentos de usuários por especialidade dos profissionais.

Possibilitar agendamentos de consultas selecionando especialidade, profissional ou unidade de saúde.

Possibilitar o bloqueio de período de agendamentos de exames por unidade de saúde e exame específico ou todos.

Possibilitar o agendamento de consultas informando um dos convênios vinculados ao profissional na unidade de saúde.

Possibilitar o bloqueio de agendamentos de reconsultas quando não existir consulta anterior em período parametrizado.

Possibilitar o agendamento de procedimentos por sessões informando quantidade e distribuindo automaticamente as datas e horários de agendamento das sessões conforme disponibilidade. Considerar cotas de agendamentos disponíveis.

Possibilitar a importação de usuário da lista de espera nos agendamentos de consultas e exames.

Possibilitar o controle das listas de espera de consultas e exames por prioridade. Possibilitar controlar a solicitação de inclusão em lista de espera de consultas e exames.

Possibilitar a baixa ou exclusão dos usuários na lista de espera quando obtém o agendamento ou autorização de consulta ou exame.

Possibilitar controlar cada etapa percorrida identificando data, horário, responsável, situação e agendamento obtido.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

Possibilitar a transferência de agendamentos de consultas e exames por unidade de saúde, profissional ou exame, unidade de saúde de origem, data e horário informando a unidade de saúde, profissional, especialidade e horário de destino consistindo a disponibilidade de horários e cotas. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e exames.

Possibilitar o cancelamento de agendamentos identificando motivo.

Disponibilizar calendário mensal com identificação das disponibilidades diárias de agendamentos conforme capacidade e agendamentos já realizados por profissional e exame.

Consistir e visualizar no momento do agendamento de consultas e exames os saldos das cotas cadastradas para o período do agendamento.

Identificar o motivo da consulta e unidade de saúde de origem nos agendamentos de consultas.

Emitir comprovantes de agendamentos com campo para assinatura do agendador.

Emitir comprovantes de agendamentos de consultas e exames com código de barras que identifique unicamente o agendamento.

Possibilitar o controle das salas de atendimentos de consultas e exames por horário imprimindo nos comprovantes para orientação dos usuários no atendimento.

Controlar lista de espera de usuários por especialidade, profissional e exames identificando unidade de saúde de origem, solicitante e prioridade.

Possibilitar a visualização e alterações nas listas de espera somente pela unidade de saúde de origem do usuário ou por unidade central de agendamento.

Possibilitar o registro e acompanhamento das ocorrências dos usuários em lista de espera.

Possibilitar a impressão de comprovante de lista de espera.

Alertar no momento do agendamento quando o usuário não compareceu na última consulta ou exame agendado.

Possibilitar o registro de recomendações para consultas e exames por unidade de saúde de atendimento. Possibilitar o complemento de recomendações para exames.

Possibilitar vincular os exames realizados em cada laboratório ou prestador de serviços definindo os convênios pelos quais cada exame é realizado.

Possibilitar a autorização de consultas e exames para prestadores externos informando prestador, profissional e especialidade ou exame, data e horário. Possibilitar informar o convênio para faturamento mostrando os respectivos valores dos procedimentos autorizados.

Possibilitar limitar a quantidade de autorizações de exames para cada usuário em um período determinado. Consistir a existência de cotas disponíveis conforme a unidade de saúde de atendimento e o critério definido na cota.

Disponibilizar visualização de histórico dos agendamentos do usuário por tipo de agendamento (consultas médicas, consultas odontológicas, exames, sessões, transportes e apoios).

Emitir relatório de bloqueios de agendas de profissionais e/ou exames, com totais por profissional, exame, motivo da falta, unidade de saúde de atendimento.

Emitir relatório com agendamentos do profissional e exame em determinada data identificando horário, usuário, número do CNS - Cartão Nacional de Saúde, especialidade.

Emitir relatório com agendamentos (consultas, exames) realizados e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.



Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

Emitir relatórios com quantidades disponíveis de consultas por unidade de saúde, profissional, especialidade mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.

Emitir relatórios com quantidades disponíveis de exames por unidade de saúde, exame mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.

Emitir relatórios comparativos de utilização de vagas de agendamentos mostrando quantidade disponibilizada, agendamentos, sobras obtidas, atendimentos realizados, faltas, percentual de aproveitamento em relação à quantidade disponibilizada.

Emitir relatórios comparativos de:

- agendamentos nas unidades de saúde em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
- agendamentos dos profissionais em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
- agendamentos de especialidades em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
- agendamentos de exames em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
- agendamentos por bairro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
- agendamentos por logradouro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.

Gerar gráficos de:

- profissionais com maiores bloqueios de agendas por motivo da falta.
- profissionais, especialidades, unidades de saúde com maiores quantidades de agendamentos em um período.
- profissionais, especialidades com maiores disponibilidades de agendamentos.
- exames com maiores quantidades de agendamentos em um período.
- lista de espera por profissional, especialidade, exame, bairro com maiores quantidades de usuários na lista de espera.

II. Atendimento (Ambulatorial)

Possuir prontuário eletrônico que atenda os seguintes estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo e atendimento médico conforme estrutura das unidades de saúde.

O prontuário eletrônico deve estar em conformidade com o NGS1 - Nível de Garantia de Segurança 1 divulgado no manual de certificação da SBIS - Sociedade Brasileira de Informática em Saúde.

Permitir recepção de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento. Possibilitar a recepção de usuários por leitura de códigos de barras dos agendamentos.

Possibilitar a utilização de biometria para identificação de usuários.

Permitir o registro de triagem ou preparo de cada usuário (peso, altura, pressão arterial, pulsação arterial, frequência respiratória, cintura, quadril, perímetro cefálico, glicemia capilar, saturação) durante a pré-consulta. Permitir registrar os procedimentos realizados pela triagem. Permitir informar saída do atendimento com informação de encaminhamentos quando os usuários que não necessitam atendimento médico.



Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

Calcular automaticamente o IMC – Índice de Massa Corpórea, ICQ – Índice de Cintura Quadril, estado nutricional para criança, adolescente, adulto e idoso conforme idade do usuário.

Possibilitar a configuração de obrigatoriedade de preenchimento de peso, altura e pressão arterial conforme ciclo de vida dos usuários (criança, adolescente, adulto e idoso) conforme definido em cada local de atendimento.

Possibilitar avaliação de risco com avaliação de dor, classificação de risco (Protocolo de Manchester) e Escala de Glasgow.

Possibilitar informar protocolo e ocorrências classificando automaticamente o risco. Identificar os usuários através da respectiva cor e ordenando conforme a classificação de risco e tempo de espera.

Possuir o registro de atendimentos médicos complementando a triagem/preparo do usuário com informações de anamnese, queixas, exame físico, histórico clínico, procedimentos realizados pelo médico, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrição oftalmológica, diagnósticos e encaminhamentos. Listar os usuários previamente triados identificando respectiva cor e ordenando conforme a classificação de risco e tempo de espera. Possibilitar o encaminhamento de usuários para observação ou internação. Identificar automaticamente os usuários já atendidos pela triagem/preparo que aguardam pelo atendimento médico.

Possibilitar o preenchimento do registro de atendimento médico com todas as informações dispostas em ficha contínua. Disponibilizar atalho para acesso e posicionamento direto por funcionalidade da ficha de atendimento.

Emitir receita de medicamentos, atestado médico, declaração de comparecimento, orientações, requisição de exames e guia de referência e contra-referência.

Possibilitar ao médico acesso completo aos atendimentos anteriores do usuário por ordem cronológica de data.

Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.

Possibilitar o encaminhamento automático do usuário atendido para retirada de medicamentos prescritos.

Possibilitar o registro de atendimentos de enfermagem informando orientações a usuários pela metologia CIPESC – Classificação Internacional das Práticas de Enfermagem em Saúda Coletiva.

Possibilitar que no momento da prescrição do médico, seja possível identificar medicamentos de uso contínuo, via de administração e se o medicamento está disponível no estoque da farmácia da unidade. Possibilitar que seja pesquisado pelo nome comercial dos medicamentos.

Emitir receituário de medicamentos separadamente para medicamentos existentes em estoque, para medicamentos controlados (por categoria) e demais medicamentos.

Permitir a repetição de um mesmo medicamento na mesma receita possibilitando informar posologias e quantidades distintas.

Possibilitar repetir prescrições de medicamentos no mesmo atendimento informando novas composições e quantidades para os medicamentos.

Emitir receituário de prescrição oftalmológica.



Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

Possibilitar no atendimento médico encaminhar o usuário para internação ambulatorial com informação de acompanhamento e alta do usuário.

Possibilitar o registro de informações clínicas (alergias, doenças) dos usuários. No momento do atendimento de consulta, atendimento odontológico, internação, aplicação de vacinas devem ser automaticamente visualizadas as informações cadastradas para o usuário.

Possibilitar a restrição da visualização no prontuário de atendimentos realizados em unidades de saúde definidas.

Gerar processos de notificação quando ocorrer CIDs de notificação obrigatória para investigação dos casos.

Possibilitar a digitação de atendimentos realizados pelas unidades de saúde com atendimento não informatizado incluindo os procedimentos realizados.

Possibilitar a digitação de procedimentos simplificados realizados por setores especializados (inalação, enfermagem).

Verificar pendências de vacinas ao realizar atendimento de usuários apresentando informações de vacinas, dosagens, data prevista ou quantidade de dias em atraso.

Possibilitar estimar a quantidade mensal de procedimentos a serem realizados em cada unidade de saúde. Emitir relatório comparando a estimativa com o realizado em cada procedimento, emitindo percentual atingido da programação.

Possibilitar a configuração de modelos de receituários de medicamentos distintos para cada médico.

Possibilitar mesmo com queda da conectividade, registros da lista de usuários recepcionados na unidade e impressão de ficha de atendimento. No retorno da conectividade possibilitar a sincronização das recepções realizadas desconectadas.

Possibilitar o registro de atividades coletivas informando data, duração, população, profissionais, procedimentos realizados e usuários atendidos.

Possibilitar o controle de solicitações de atendimento RAAS-AD Atenção Domiciliar identificando usuário, unidade de saúde, origem, CID e destino.

Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar.

Possibilitar o registro de atendimentos de RAAS-AD Atenção Domiciliar informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, equipe. Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar listando os procedimentos realizados.

Possibilitar a consulta de histórico de RAAS-AD Atenção Domiciliar por usuário, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.

Possibilitar o controle de solicitações de atendimento RAAS-PSI Psicossocial identificando usuário, situação de rua e uso de álcool ou drogas, unidade de saúde, origem, CID e destino. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS.

Possibilitar o registro de atendimentos de RAAS-PSI Psicossocial informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, local da realização. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS listando os procedimentos realizados.

Possibilitar a consulta de histórico de RAAS-PSI Psicossocial por usuário, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.



Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

Possibilitar o controle de Tetos Financeiros de PPI - Programação Pactuada e Integrada sobre procedimentos realizados nos atendimentos ambulatoriais e internações. Possibilitar definir grupos de procedimentos. Emitir relatórios por valor ou quantidade comparando tetos e procedimentos ambulatoriais e hospitalares realizados.

Emitir relatório dos atendimentos constando diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, encaminhamentos, requisição de procedimentos, prescrições oftalmológicas, possibilitando detalhamento das informações de cada ficha de atendimento. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, motivo da consulta, município do usuário, bairro, faixa etária.

Emitir relatório de CIDs de notificação diagnosticadas detalhando os acompanhamentos e ações realizadas.

Emitir relatório de tempo gasto nas etapas de atendimento (recepção, triagem e atendimento médico), tempo de espera entre cada etapa, média de tempo gasto no atendimento de cada etapa. Possibilitar totalizações por unidade de saúde, setor de atendimento, profissional e especialidade.

Emitir relatórios de solicitações de RAAS - Atenção Domiciliar e RAAS - Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, usuário, sexo, faixa etária, município.

Emitir relatórios de atendimentos de RAAS – Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, usuário, sexo, faixa etária, município, profissional, procedimento, classificação de serviço.

Emitir relatórios comparativos de:

- atendimentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período.
- CIDs diagnosticadas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas CIDs diagnosticadas em cada período.
- encaminhamentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos realizados em cada período.

Gerar gráficos de:

- unidades de saúde, profissionais, especialidades, bairro, faixa etária, com maiores quantidades de atendimentos realizados.
- unidades de saúde, profissionais, especialidades, bairro, faixa etária, com maiores quantidades de diagnósticos, procedimentos realizados, encaminhamentos, procedimentos solicitados.

III. Imunização

Permitir a parametrização de vacinas e respectivas doses definindo obrigatoriedade, aprazamento e critérios de idade para aplicação das vacinas.

Possibilitar o registro das aplicações de vacinas com verificação automática da dose pendente para o usuário.

Nas aplicações de vacinas possibilitar informar grupo de atendimento, estratégia de vacinação, laboratório produtor, motivo de indicação, identificação de gestante, comunicante de hanseníase.

Realizar baixa automática da vacina no estoque quando integrado.

Possibilitar informar a baixa de dosagens das vacinas informando o motivo.

Possibilitar o agendamento de vacinação por unidade de saúde identificando usuário, vacina, dose e observações.



Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/n°, 1° Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

Possibilitar a impressão de carteirinhas de vacinação e histórico de vacinas aplicadas.

Com base no registro de aplicações de vacinas, gerar automaticamente arquivo magnético para integração com o sistema SI-PNI do Ministério da Saúde, atendendo as especificações de integração.

Emitir relatório para busca dos usuários com vacinas pendentes, identificando o atraso e a dose de cada vacina pendente.

Emitir relatório de aplicações de vacinas totalizando por profissional, especialidade, vacina, dose, bairro, faixa etária. Detalhar percentual de vacinas aplicadas.

Emitir relatórios comparativos de aplicações de vacinas realizadas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas aplicações de vacinas realizadas em cada período.

Gerar gráficos de unidades de saúde, profissionais, especialidades, vacina, dosagem, bairro, faixa etária, com maiores quantidades de vacinas aplicadas.

IV. Atendimento (Social)

Possibilitar o registro de atendimentos de usuários informando benefício, unidade de saúde de origem, convênio, valor e/ou quantidade e detalhamento. Possibilitar o faturamento dos benefícios para os prestadores e unidades de saúde de origem.

Possibilitar o faturamento em BPA dos benefícios informando profissional, especialidade e CID quando obrigatório.

Possibilitar a visualização do histórico de atendimentos anteriores.

Emitir relatórios ou gráficos de atendimentos, com valor e/ou quantidade totalizados por benefício, procedimento, unidade de saúde, usuário, bairro, faixa etária, unidade de saúde de origem, profissional, especialidade, etc.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas serão empenhadas e pagas a expensas dos recursos orçamentários alocados na Lei orçamentária. Tais recursos estão previstos no Orçamento Anual do Município e no contrato serão indicados os créditos e o empenho para sua cobertura.
- 5.2. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 02.04.100 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2062 - Desenvolvimento das Ações do Fundo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 02/14

5.3. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

6. DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/n°, 1° Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

- 6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 6.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei.
- 6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 6.5. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) ou serviço(s) caberá ao titular do Setor de Compras ou a outro servidor designado para esse fim.
- 6.6. O(s) representante(s) da Prefeitura Municipal anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. DO PREÇO

7.1. O preço considerado para a execução do serviço, objeto desse contrato, será o preço ofertado na Licitação, ou realinhado, após pronunciamento da Autoridade competente.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme autoriza o inc. IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, através de celebração de termo aditivo ao pacto original.

9. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.
- 9.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Coordenação de Compras da Secretaria de Planejamento e Finanças, que o fez através do servidor **Rauilson de Brito Barbosa**.



LICITANTE:

CEP:

END. COMERCIAL:

INSC. ESTADUAL:

ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

CNPJ:

FONE/FAX:

VALIDADE DA PROPOSTA: REP		PRESENTANTE LEGAL:						
	DADOS BANCÁRIOS:							
	OBJETO:							
	PROPOSTA DE PREÇOS							
				VALOR	VALOR			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL			
				(R\$)	(R\$)			
	Licença de uso de um sistema informatizado	e						
integrado de gestão da saúde pública, através da		a						
	contratação de uma empresa especializada	ı,						
	destinado a atender a todos os serviços e órgão	s 01	12 MESES					
	da Secretaria Municipal da Saúde de Amargosa	n,						
	de acordo com as especificações e condiçõe	s						
	constantes do Edital e seus anexos.							
	Implantação (instalação, treinamentos	5,						
acompanhamentos) do Sistema, para número ilimitado de servidores, inclusive conversão das bases de dados existentes.		01	VB					
		s						

Declaro que o serviço proposto atende as especificações abaixo relacionadas e ainda que concordo com a verificação de tais características por Comissão Técnica designada pela Prefeitura Municipal:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA	APTIDÃO
I - CAR	ACTERÍSTICAS GERAIS	
1.	O sistema foi desenvolvido em plataforma	()SIM ()NÃO
	compatível com a tecnologia utilizada pelo	
	município	
2.	O sistema pode ser disponibilizado para uso	()SIM ()NÃO
	em todas as Unidades Assistenciais próprias e	
	serviços contratados de maneira complementar	
3.	Todos os módulos, submódulos e	()SIM ()NÃO
	funcionalidades do sistema são totalmente	
	integrados, nos níveis de agendamento e	
	regulação, almoxarifado, farmácia,	
	odontologia, laboratórios, outros exames,	
	ouvidoria da saúde, transporte de pacientes,	

UF:

CONTATO:

VALOR GLOBAL



Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

	1 (1) 11) 14)	
	programas de saúde, vigilância sanitária,	
	vigilância ambiental e epidemiológica, vacinas,	
	Faturamento SIH/SUS, SIA/SUS e Alta	
	Complexidade, Atendimento Ambulatorial e	
	Hospitalar com prontuário eletrônico, a	
	geração de relatórios e indicadores em saúde	
4.	O sistema está disponível em idioma	()SIM ()NÃO
	Português Brasileiro e contém recursos	
	necessários para que a Administração Pública	
	obtenha a gestão completa dos processos	
	administrativo, operacionais e estratégicos	
	inerentes ao objeto, contemplando no mínimo,	
	os seguintes módulos:	
	u) Agendamentos de Consultas Médicas,	()SIM ()NÃO
	Consultas Odontológicas, Exames;	
	v) Atendimento (Ambulatorial);	()SIM ()NÃO
	w) Imunização;	()SIM ()NÃO
	x) Atendimento (Social);	()SIM ()NÃO
	y) Odontologia;	()SIM ()NÃO
	z) Laboratório de Análises Clínicas e Serviços	()SIM ()NÃO
	de Imagem;	
	aa) Estoque e Assistência Farmacêutica;	()SIM ()NÃO
	bb) Hospitalar;	()SIM ()NÃO
	cc) CME - Central de Materiais e Esterilização;	()SIM ()NÃO
	dd) Alta Complexidade;	()SIM ()NÃO
	ee) Programas de Saúde;	()SIM ()NÃO
	ff) Preventivos de Câncer;	()SIM ()NÃO
	gg) Estratégia de Saúde da Família;	()SIM ()NÃO
	hh) Transporte de Pacientes e TFD;	()SIM ()NÃO
	ii) Controle de Ambulâncias;	()SIM ()NÃO
	jj) Vigilância Sanitária;	()SIM ()NÃO
	kk) Vigilância Epidemiológica;	()SIM ()NÃO
	ll) Ouvidoria Municipal da Saúde;	()SIM ()NÃO
	mm) Dispositivos Móveis;	()SIM ()NÃO
	nn) Configurações Gerais.	()SIM ()NÃO
5.	O sistema ofertado deverá atender à legislação	()SIM ()NÃO
	vigente, estando em conformidade com o	, , , , ,
	Manual de Requisitos de Segurança, Conteúdo	
	e Funcionalidades para Sistemas de Registro	
	Eletrônico em Saúde (RES), criado pela	
	Câmara Técnica do CFM (Conselho Federal de	
	Medicina) e pelo Grupo de Trabalho em	
	Certificação de Software da SBIS (Sociedade	
	Brasileira de Informática em Saúde). O sistema	
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	



Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

	I	
	ofertado deverá contemplar os critérios	
	exigidos no mínimo para o Nível de Garantia	
	de Segurança 01 (NGS1) divulgado no manual	
	de certificação da Sociedade Brasileira de	
	Informática em Saúde (SBIS).	
6.	A comissão exigirá, no ato da demonstração	()SIM ()NÃO
	que a empresa licitante execute as	
	funcionalidades obrigatórias constantes na	
	tabela abaixo, de forma ordenada, ou seja,	
	deverão ocorrer sequencialmente todas as	
	funcionalidades descritas neste termo de	
	referência. Estas funcionalidades e requisitos	
	deverão OBRIGATORIAMENTE constar no	
	sistema. O não atendimento de qualquer dos	
	itens abaixo desclassificará a licitante.	
II - CA	RACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS	
O sister	na ofertado pela licitante deverá atender integral	mente os tópicos abaixo relacionados, sendo,
	o, requisitos obrigatórios:	,
	DAMENTOS DE CONSULTAS MÉDICAS, CON	
1.	Possibilitar agendamentos de consultas para	()SIM ()NÃO
	unidade de saúde específica ou para todas as	
	unidades de saúde como central de	
	agendamentos.	~
2.	Possibilitar configuração de agendamentos por	()SIM ()NÃO
	horário ou quantidade de consultas e exames.	
3.	Possibilitar definir horários de agendamento	()SIM ()NÃO
	por motivos de consultas específicos ou exceto	
	informados.	
4.	Possibilitar configuração de cotas de consultas	()SIM ()NÃO
	e exames por quantidade e valor orçado para o	
	período.	
5.	Possibilitar definir cotas de consultas e exames	()SIM ()NÃO
	por unidade de saúde de atendimento,	
	convênio, profissional, especialidade ou	
	exame, motivos de consultas específicos ou	
	exceto informados.	
6.	Conforme o motivo do cancelamento de	()SIM ()NÃO
	atendimento de consultas e/ou exames	
	possibilitar o retorno de cota para utilização	
	em novo agendamento.	
7.	Possibilitar o bloqueio de agendas de	()SIM ()NÃO
	profissionais, não permitindo agendamentos	
	por período, unidade de saúde de	
	atendimento, profissional, especialidade ou	
	horários de unidades de saúde externas.	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.	Ao cadastrar bloqueios de agendas possibilitar	()SIM ()NÃO
	o cancelamento dos agendamentos já	
	realizados para o período.	
9.	Possibilitar o bloqueio dos horários de	()SIM ()NÃO
	atendimento de exames, não permitindo	
	agendamentos por período, unidade de saúde	
	de atendimento, exame ou horários de	
	unidades de saúde externas.	
10.	Controlar feriados bloqueando agendamentos	()SIM ()NÃO
	de consultas e exames para a data.	
11.	Controlar agendamentos de consultas	()SIM ()NÃO
	determinando intervalo de idade para	
	atendimentos de usuários por especialidade	
	dos profissionais.	
12.	Possibilitar agendamentos de consultas	()SIM ()NÃO
	selecionando especialidade, profissional ou	
	unidade de saúde.	
13.	Possibilitar o bloqueio de período de	()SIM ()NÃO
	agendamentos de exames por unidade de	
	saúde e exame específico ou todos.	
14.	Possibilitar o agendamento de consultas	()SIM ()NÃO
	informando um dos convênios vinculados ao	
	profissional na unidade de saúde.	
15.	Possibilitar o bloqueio de agendamentos de	()SIM ()NÃO
	reconsultas quando não existir consulta	
	anterior em período parametrizado.	
16.	Possibilitar o agendamento de procedimentos	()SIM ()NÃO
	por sessões informando quantidade e	
	distribuindo automaticamente as datas e	
	horários de agendamento das sessões	
	conforme disponibilidade. Considerar cotas de	
	agendamentos disponíveis.	~
17.	Possibilitar a importação de usuário da lista de	()SIM ()NÃO
	espera nos agendamentos de consultas e	
10	exames.	()07 ()) 7 ()
18.	Possibilitar o controle das listas de espera de	()SIM ()NÃO
	consultas e exames por prioridade. Possibilitar	
	controlar a solicitação de inclusão em lista de	
10	espera de consultas e exames.	()CDA ()NIÃO
19.	Possibilitar a baixa ou exclusão dos usuários	()SIM ()NÃO
	na lista de espera quando obtém o	
	agendamento ou autorização de consulta ou	
20	exame.	()CD () \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \
20.	Possibilitar controlar cada etapa percorrida	()SIM ()NÃO
	identificando data, horário, responsável,	



Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	situação e agendamento obtido.	
21.	Possibilitar a transferência de agendamentos	()SIM ()NÃO
	de consultas e exames por unidade de saúde,	
	profissional ou exame, unidade de saúde de	
	origem, data e horário informando a unidade	
	de saúde, profissional, especialidade e horário	
	de destino consistindo a disponibilidade de	
	horários e cotas. Considerar os períodos de	
	bloqueios de agendas de profissionais e	
	exames.	
22.	Possibilitar o cancelamento de agendamentos	()SIM ()NÃO
	identificando motivo.	
23.	Disponibilizar calendário mensal com	()SIM ()NÃO
	identificação das disponibilidades diárias de	
	agendamentos conforme capacidade e	
	agendamentos já realizados por profissional e	
	exame.	
24.	Consistir e visualizar no momento do	()SIM ()NÃO
	agendamento de consultas e exames os saldos	
	das cotas cadastradas para o período do	
	agendamento.	
25.	Identificar o motivo da consulta e unidade de	()SIM ()NÃO
	saúde de origem nos agendamentos de	
	consultas.	
26.	Emitir comprovantes de agendamentos com	()SIM ()NÃO
	campo para assinatura do agendador.	
27.	Emitir comprovantes de agendamentos de	()SIM ()NÃO
	consultas e exames com código de barras que	
	identifique unicamente o agendamento.	~
28.	Possibilitar o controle das salas de	()SIM ()NÃO
	atendimentos de consultas e exames por	
	horário imprimindo nos comprovantes para	
	orientação dos usuários no atendimento.	~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~
29.	Controlar lista de espera de usuários por	()SIM ()NÃO
	especialidade, profissional e exames	
	identificando unidade de saúde de origem,	
	solicitante e prioridade.	()277
30.	Possibilitar a visualização e alterações nas	()SIM ()NÃO
	listas de espera somente pela unidade de	
	saúde de origem do usuário ou por unidade	
24	central de agendamento.	()00.6 ()37.7 0
31.	Possibilitar o registro e acompanhamento das	()SIM ()NÃO
	ocorrências dos usuários em lista de espera.	
32.	Possibilitar a impressão de comprovante de	()SIM ()NÃO
	lista de espera.	



Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

33.	Alertar no momento do agendamento quando	()SIM ()NÃO
	o usuário não compareceu na última consulta	
	ou exame agendado.	
34.	Possibilitar o registro de recomendações para	()SIM ()NÃO
	consultas e exames por unidade de saúde de	
	atendimento. Possibilitar o complemento de	
	recomendações para exames.	
35.	Possibilitar vincular os exames realizados em	()SIM ()NÃO
	cada laboratório ou prestador de serviços	
	definindo os convênios pelos quais cada exame	
	é realizado.	
36.	Possibilitar a autorização de consultas e	()SIM ()NÃO
	exames para prestadores externos informando	
	prestador, profissional e especialidade ou	
	exame, data e horário. Possibilitar informar o	
	convênio para faturamento mostrando os	
	respectivos valores dos procedimentos	
	autorizados.	
37.	Possibilitar limitar a quantidade de	()SIM ()NÃO
	autorizações de exames para cada usuário em	
	um período determinado. Consistir a	
	existência de cotas disponíveis conforme a	
	unidade de saúde de atendimento e o critério	
	definido na cota.	~
38.	Disponibilizar visualização de histórico dos	()SIM ()NÃO
	agendamentos do usuário por tipo de	
	agendamento (consultas médicas, consultas	
	odontológicas, exames, sessões, transportes e	
20	apoios).	()604 ()717 0
39.	Emitir relatório de bloqueios de agendas de	()SIM ()NÃO
	profissionais e/ou exames, com totais por	
	profissional, exame, motivo da falta, unidade	
40	de saúde de atendimento.	/ \CDA / \DIÃO
40.	Emitir relatório com agendamentos do	()SIM ()NÃO
	profissional e exame em determinada data	
	identificando horário, usuário, número do CNS - Cartão Nacional de Saúde,	
	especialidade.	
41.	-	()CIM ()NIÃO
41.	Emitir relatório com agendamentos (consultas, exames) realizados e capacidade disponível	()SIM ()NÃO
	mostrando percentual sobre disponibilidade.	
42.	Emitir relatórios com quantidades disponíveis	()SIM ()NÃO
74.	de consultas por unidade de saúde,	()JIIVI ()INAO
	profissional, especialidade mostrando a	
	capacidade de atendimento, agendamentos já	
	capacidade de atendiniento, agendamentos ja	



Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	realizados, bloqueios e saldo disponível.	
43.	Emitir relatórios com quantidades disponíveis	()SIM ()NÃO
	de exames por unidade de saúde, exame	
	mostrando a capacidade de atendimento,	
	agendamentos já realizados, bloqueios e saldo	
	disponível.	
44.	Emitir relatórios comparativos de utilização de	()SIM ()NÃO
	vagas de agendamentos mostrando	
	quantidade disponibilizada, agendamentos,	
	sobras obtidas, atendimentos realizados, faltas,	
	percentual de aproveitamento em relação à	
	quantidade disponibilizada.	
45.	Emitir relatórios comparativos de:	()SIM ()NÃO
	- agendamentos nas unidades de saúde em	()SIM ()NÃO
	anos e meses anteriores, com percentual de	
	aumento ou diminuição nos agendamentos em	
	cada período.	
	- agendamentos dos profissionais em anos e	()SIM ()NÃO
	meses anteriores, com percentual de aumento	
	ou diminuição nos agendamentos em cada	
	período.	
	- agendamentos de especialidades em anos e	()SIM ()NÃO
	meses anteriores, com percentual de aumento	
	ou diminuição nos agendamentos em cada	
	período.	
	- agendamentos de exames em anos e meses	()SIM ()NÃO
	anteriores, com percentual de aumento ou	
	diminuição nos agendamentos em cada	
	período.	
	- agendamentos por bairro em anos e meses	()SIM ()NÃO
	anteriores, com percentual de aumento ou	
	diminuição nos agendamentos em cada	
	período.	()CIM ()NIÃO
	- agendamentos por logradouro em anos e	()SIM ()NÃO
	meses anteriores, com percentual de aumento	
	ou diminuição nos agendamentos em cada período.	
	Gerar gráficos de:	()SIM ()NÃO
	- profissionais com maiores bloqueios de	()SIM ()NÃO
	agendas por motivo da falta.	(JOHNI (JINAO
	- profissionais, especialidades, unidades de	()SIM ()NÃO
	saúde com maiores quantidades de	()01111 ()11/10
	agendamentos em um período.	
	- profissionais, especialidades com maiores	()SIM ()NÃO
	disponibilidades de agendamentos.	()51112 ()11112
	-1 -1	



Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	- exames com maiores quantidades de	()SIM ()NÃO
	agendamentos em um período.	
	- lista de espera por profissional, especialidade,	()SIM ()NÃO
	exame, bairro com maiores quantidades de	
	usuários na lista de espera.	
	DIMENTO (AMBULATORIAL)	
1.	Possuir prontuário eletrônico que atenda os	()SIM ()NÃO
	seguintes estágios de atendimento: recepção de	
	usuários, triagem/preparo e atendimento	
	médico conforme estrutura das unidades de	
	saúde.	
2.	O prontuário eletrônico deve estar em	()SIM ()NÃO
	conformidade com o NGS1 - Nível de Garantia	
	de Segurança 1 divulgado no manual de	
	certificação da SBIS - Sociedade Brasileira de	
	Informática em Saúde.	
3.	Permitir recepção de usuários pré-agendados	()SIM ()NÃO
	com possibilidade de inclusão de usuários de	
	procura espontânea, com seleção da ordem de	
	atendimento. Possibilitar a recepção de	
	usuários por leitura de códigos de barras dos	
	agendamentos.	
4.	Possibilitar a utilização de biometria para	()SIM ()NÃO
	identificação de usuários.	
5.	Permitir o registro de triagem ou preparo de	()SIM ()NÃO
	cada usuário (peso, altura, pressão arterial,	
	pulsação arterial, frequência respiratória,	
	cintura, quadril, perímetro cefálico, glicemia	
	capilar, saturação) durante a pré-consulta.	
	Permitir registrar os procedimentos realizados	
	pela triagem. Permitir informar saída do	
	atendimento com informação de	
	encaminhamentos quando os usuários que não	
	necessitam atendimento médico.	
6.	Calcular automaticamente o IMC - Índice de	()SIM ()NÃO
	Massa Corpórea, ICQ - Índice de Cintura	
	Quadril, estado nutricional para criança,	
	adolescente, adulto e idoso conforme idade do	
	usuário.	
7.	Possibilitar a configuração de obrigatoriedade	()SIM ()NÃO
	de preenchimento de peso, altura e pressão	
	arterial conforme ciclo de vida dos usuários	
	(criança, adolescente, adulto e idoso) conforme	
	definido em cada local de atendimento.	
8.	Possibilitar avaliação de risco com avaliação de	()SIM ()NÃO



Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	dor, classificação de risco (Protocolo de	
	Manchester) e Escala de Glasgow.	
9.	Possibilitar informar protocolo e ocorrências	()SIM ()NÃO
	classificando automaticamente o risco.	
	Identificar os usuários através da respectiva	
	cor e ordenando conforme a classificação de	
	risco e tempo de espera.	
10.	Possuir o registro de atendimentos médicos	()SIM ()NÃO
	complementando a triagem/preparo do	
	usuário com informações de anamnese,	
	queixas, exame físico, histórico clínico,	
	procedimentos realizados pelo médico,	
	prescrições de medicamentos, requisições de	
	exames, prescrição oftalmológica, diagnósticos	
	e encaminhamentos. Listar os usuários	
	previamente triados identificando respectiva	
	cor e ordenando conforme a classificação de	
	risco e tempo de espera. Possibilitar o	
	encaminhamento de usuários para observação	
	ou internação. Identificar automaticamente os	
	usuários já atendidos pela triagem/preparo	
	que aguardam pelo atendimento médico.	
11.	Possibilitar o preenchimento do registro de	()SIM ()NÃO
	atendimento médico com todas as informações	
	dispostas em ficha contínua. Disponibilizar	
	atalho para acesso e posicionamento direto por	
10	funcionalidade da ficha de atendimento.	()CD ()N i O
12.	Emitir receita de medicamentos, atestado	()SIM ()NÃO
	médico, declaração de comparecimento,	
	orientações, requisição de exames e guia de	
10	referência e contra-referência.	()CIM ()NIÃO
13.	Possibilitar ao médico acesso completo aos	()SIM ()NÃO
	atendimentos anteriores do usuário por ordem	
14.	cronológica de data. Possibilitar a visualização dos documentos	()SIM ()NÃO
14.	digitalizados para cada usuário atendido.	()SIIVI ()INAO
15.	Possibilitar o encaminhamento automático do	()SIM ()NÃO
10.	usuário atendido para retirada de	()51111 ()11110
	medicamentos prescritos.	
16.	Possibilitar o registro de atendimentos de	()SIM ()NÃO
10.	enfermagem informando orientações a	()5111 ()1410
	usuários pela metologia CIPESC -	
	Classificação Internacional das Práticas de	
	Enfermagem em Saúda Coletiva.	
17.	Possibilitar que no momento da prescrição do	()SIM ()NÃO
		()511.1 ()11.110



Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	médico, seja possível identificar medicamentos	
	de uso contínuo, via de administração e se o	
	medicamento está disponível no estoque da	
	farmácia da unidade. Possibilitar que seja	
	pesquisado pelo nome comercial dos	
	medicamentos.	
18.	Emitir receituário de medicamentos	()SIM ()NÃO
	separadamente para medicamentos existentes	
	em estoque, para medicamentos controlados	
	(por categoria) e demais medicamentos.	
19.	Permitir a repetição de um mesmo	()SIM ()NÃO
	medicamento na mesma receita possibilitando	
	informar posologias e quantidades distintas.	
20.	Possibilitar repetir prescrições de	()SIM ()NÃO
	medicamentos no mesmo atendimento	
	informando novas composições e quantidades	
	para os medicamentos.	
21.	Emitir receituário de prescrição oftalmológica.	()SIM ()NÃO
22.	Possibilitar no atendimento médico	()SIM ()NÃO
	encaminhar o usuário para internação	
	ambulatorial com informação de	
	acompanhamento e alta do usuário.	
23.	Possibilitar o registro de informações clínicas	()SIM ()NÃO
	(alergias, doenças) dos usuários. No momento	
	do atendimento de consulta, atendimento	
	odontológico, internação, aplicação de vacinas	
	devem ser automaticamente visualizadas as	
	informações cadastradas para o usuário.	
24.	Possibilitar a restrição da visualização no	()SIM ()NÃO
	prontuário de atendimentos realizados em	
	unidades de saúde definidas.	
25.	Gerar processos de notificação quando ocorrer	()SIM ()NÃO
	CIDs de notificação obrigatória para	
	investigação dos casos.	
26.	Possibilitar a digitação de atendimentos	()SIM ()NÃO
	realizados pelas unidades de saúde com	
	atendimento não informatizado incluindo os	
	procedimentos realizados.	
27.	Possibilitar a digitação de procedimentos	()SIM ()NÃO
	simplificados realizados por setores	
	especializados (inalação, enfermagem).	
28.	Verificar pendências de vacinas ao realizar	()SIM ()NÃO
	atendimento de usuários apresentando	
	informações de vacinas, dosagens, data	
	prevista ou quantidade de dias em atraso.	



Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

29.	Possibilitar estimar a quantidade mensal de	()SIM ()NÃO
	procedimentos a serem realizados em cada	
	unidade de saúde. Emitir relatório	
	comparando a estimativa com o realizado em	
	cada procedimento, emitindo percentual	
	atingido da programação.	
30.	Possibilitar a configuração de modelos de	()SIM ()NÃO
	receituários de medicamentos distintos para	
	cada médico.	
31.	Possibilitar mesmo com queda da	()SIM ()NÃO
	conectividade, registros da lista de usuários	
	recepcionados na unidade e impressão de ficha	
	de atendimento. No retorno da conectividade	
	possibilitar a sincronização das recepções	
	realizadas desconectadas.	
32.	Possibilitar o registro de atividades coletivas	()SIM ()NÃO
	informando data, duração, população,	
	profissionais, procedimentos realizados e	
	usuários atendidos.	
33.	Possibilitar o controle de solicitações de	()SIM ()NÃO
	atendimento RAAS-AD Atenção Domiciliar	
	identificando usuário, unidade de saúde,	
	origem, CID e destino.	
34.	Possibilitar a impressão do formulário de	()SIM ()NÃO
	registro da atenção domiciliar.	
35.	Possibilitar o registro de atendimentos de	()SIM ()NÃO
	RAAS-AD Atenção Domiciliar informando	
	data, horário, profissional, especialidade,	
	procedimentos, CID, equipe. Possibilitar a	
	impressão do formulário de registro da	
	atenção domiciliar listando os procedimentos	
	realizados.	
36.	Possibilitar a consulta de histórico de RAAS-	()SIM ()NÃO
	AD Atenção Domiciliar por usuário, unidade	
	de saúde, período e situação apresentando	
	informações das solicitações e atendimentos.	
37.	Possibilitar o controle de solicitações de	()SIM ()NÃO
	atendimento RAAS-PSI Psicossocial	
	identificando usuário, situação de rua e uso de	
	álcool ou drogas, unidade de saúde, origem,	
	CID e destino. Possibilitar a impressão do	
	formulário da atenção psicossocial no CAPS.	
38.	Possibilitar o registro de atendimentos de	()SIM ()NÃO
	RAAS-PSI Psicossocial informando data,	
	horário, profissional, especialidade,	



Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	procedimentos, CID, local da realização.	
	Possibilitar a impressão do formulário da	
	atenção psicossocial no CAPS listando os	
	procedimentos realizados.	
39.	Possibilitar a consulta de histórico de RAAS-	()SIM ()NÃO
	PSI Psicossocial por usuário, unidade de	
	saúde, período e situação apresentando	
	informações das solicitações e atendimentos.	
40.	Possibilitar o controle de Tetos Financeiros de	()SIM ()NÃO
	PPI - Programação Pactuada e Integrada sobre	
	procedimentos realizados nos atendimentos	
	ambulatoriais e internações. Possibilitar definir	
	grupos de procedimentos. Emitir relatórios por	
	valor ou quantidade comparando tetos e	
	procedimentos ambulatoriais e hospitalares	
	realizados.	
41.	Emitir relatório dos atendimentos constando	()SIM ()NÃO
	diagnósticos, procedimentos realizados,	
	prescrições de medicamentos,	
	encaminhamentos, requisição de	
	procedimentos, prescrições oftalmológicas,	
	possibilitando detalhamento das informações	
	de cada ficha de atendimento. Possibilitar	
	totalizar atendimentos realizados por	
	profissional, especialidade, unidade de saúde,	
	motivo da consulta, município do usuário,	
	bairro, faixa etária.	
42.	Emitir relatório de CIDs de notificação	()SIM ()NÃO
	diagnosticadas detalhando os	
	acompanhamentos e ações realizadas.	~
43.	Emitir relatório de tempo gasto nas etapas de	()SIM ()NÃO
	atendimento (recepção, triagem e atendimento	
	médico), tempo de espera entre cada etapa,	
	média de tempo gasto no atendimento de cada	
	etapa. Possibilitar totalizações por unidade de	
	saúde, setor de atendimento, profissional e	
	especialidade.	
44.	Emitir relatórios de solicitações de RAAS -	()SIM ()NÃO
	Atenção Domiciliar e RAAS - Psicossocial com	
	totalizações por unidade de saúde, usuário,	
45	sexo, faixa etária, município.	()00/4 ()>17.70
45.	Emitir relatórios de atendimentos de RAAS –	()SIM ()NÃO
	Atenção Domiciliar e RAAS - Psicossocial com	
	totalizações por unidade de saúde, usuário,	
	sexo, faixa etária, município, profissional,	



Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	procedimento, classificação de serviço.	
46.	Emitir relatórios comparativos de:	()SIM ()NÃO
	- atendimentos realizados em anos e meses	()SIM ()NÃO
	anteriores, com percentual de aumento ou	
	diminuição nos atendimentos realizados em	
	cada período.	
	- CIDs diagnosticadas em anos e meses	()SIM ()NÃO
	anteriores, com percentual de aumento ou	
	diminuição nas CIDs diagnosticadas em cada	
	período.	
	- encaminhamentos realizados em anos e	()SIM ()NÃO
	meses anteriores, com percentual de aumento	
	ou diminuição nos encaminhamentos	
	realizados em cada período.	
47.	Gerar gráficos de:	()SIM ()NÃO
	- unidades de saúde, profissionais,	()SIM ()NÃO
	especialidades, bairro, faixa etária, com	
	maiores quantidades de atendimentos	
	realizados.	
	- unidades de saúde, profissionais,	()SIM ()NÃO
	especialidades, bairro, faixa etária, com	
	maiores quantidades de diagnósticos,	
	procedimentos realizados, encaminhamentos,	
	procedimentos solicitados.	
	ZAÇÃO	()07 ())17 0
1.	Permitir a parametrização de vacinas e	()SIM ()NÃO
	respectivas doses definindo obrigatoriedade,	
	aprazamento e critérios de idade para	
2	aplicação das vacinas.	()CIM ()NIÃO
2.	Possibilitar o registro das aplicações de vacinas	()SIM ()NÃO
	com verificação automática da dose pendente	
3.	para o usuário.	()CIM ()NIÃO
3.	Nas aplicações de vacinas possibilitar informar	()SIM ()NÃO
	grupo de atendimento, estratégia de vacinação, laboratório produtor, motivo de indicação,	
	identificação de gestante, comunicante de	
	hanseníase.	
4.	Realizar baixa automática da vacina no	()SIM ()NÃO
т.	estoque quando integrado.	()51141 ()14710
5.	Possibilitar informar a baixa de dosagens das	()SIM ()NÃO
	vacinas informando o motivo.	()51112 ()1412
6.	Possibilitar o agendamento de vacinação por	()SIM ()NÃO
-	unidade de saúde identificando usuário,	()
	vacina, dose e observações.	
7.	Possibilitar a impressão de carteirinhas de	()SIM ()NÃO
1	1	\ , , \ \ \ , \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \



Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

	vacinação e histórico de vacinas aplicadas.	
8.	Com base no registro de aplicações de vacinas,	()SIM ()NÃO
	gerar automaticamente arquivo magnético	
	para integração com o sistema SI-PNI do	
	Ministério da Saúde, atendendo as	
	especificações de integração.	
9.	Emitir relatório para busca dos usuários com	()SIM ()NÃO
	vacinas pendentes, identificando o atraso e a	
	dose de cada vacina pendente.	
10.	Emitir relatório de aplicações de vacinas	()SIM ()NÃO
	totalizando por profissional, especialidade,	
	vacina, dose, bairro, faixa etária. Detalhar	
	percentual de vacinas aplicadas.	
11.	Emitir relatórios comparativos de aplicações	()SIM ()NÃO
	de vacinas realizadas em anos e meses	
	anteriores, com percentual de aumento ou	
	diminuição nas aplicações de vacinas	
	realizadas em cada período.	
12.	Gerar gráficos de unidades de saúde,	()SIM ()NÃO
	profissionais, especialidades, vacina, dosagem,	
	bairro, faixa etária, com maiores quantidades	
	de vacinas aplicadas.	
	DIMENTO (SOCIAL)	7
1.	Possibilitar o registro de atendimentos de	()SIM ()NÃO
	usuários informando benefício, unidade de	
	saúde de origem, convênio, valor e/ou	
	quantidade e detalhamento. Possibilitar o	
	faturamento dos benefícios para os prestadores	
_	e unidades de saúde de origem.	
2.	Possibilitar o faturamento em BPA dos	()SIM ()NÃO
	benefícios informando profissional,	
	especialidade e CID quando obrigatório.	7-7-7-1
3.	Possibilitar a visualização do histórico de	()SIM ()NÃO
	atendimentos anteriores.	7 -
4.	Emitir relatórios ou gráficos de atendimentos,	()SIM ()NÃO
	com valor e/ou quantidade totalizados por benefício, procedimento, unidade de saúde,	
	usuário, bairro, faixa etária, unidade de saúde	
	de origem, profissional, especialidade, etc.	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA¹:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte,

 $^{^{\}rm 1}$ Soma de todos os Lotes para os quais participa a Proponente



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei federal nº 8.666/93, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.078/90, Lei Federal nº 9.472/97, Decreto Municipal nº 353, de 13/02/2006 e alterações posteriores de toda a legislação referida, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 020/2013.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE			
	//		
LOCAL	DATA	ASSINATURA	

Observações:

1)A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. .../ 2013 - TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA (SOFTWARE) QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE AMARGOSA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE AMARGOSA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no C	NPJ sob o nº
, com sede administrativa na Praça Lourival Monte,	s/nº., Centro,
Amargosa - BA, CEP 45.300-000, por sua Prefeita KARINA BORGES SILVA [inserir :	nacionalidade,
estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº [ins	erir número e
órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº, doravante	e denominado
CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídic	ca de direito
CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídic privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida [inserir ender	eço completo],
representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade,	
profissão], portador da Cédula de Identidade nº [inserir nún	nero e órgão
expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n^{o} , de acordo com a	representação
legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base	
Pregão Presencial nº. 020/2013 e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiarian	mente, a Lei nº
8.666/93, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Locação e Licenciamen	nto de Sistema
(software), instruído no Processo Administrativo nº 141/2013, mediante as cláusulas e	condições que
se seguem:	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
Constitui objeto do presente Contrato a locação e licenciamento de software para	a integração e
eficientização tecnológica dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, ir	0
custos com instalação e o treinamento dos servidores, de acordo com as especificaçõe	
constantes do Edital do Pregão Presencial nº 019/2013 e deste Contrato.	oo e corruições
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO	
Os serviços serão executados indiretamente pelo Município, sob o regime da empreit	ada por preco
global.	1 1 3
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO	
O valor mensal deste contrato é de R\$().	
§ 1º O Contratante pagará à Contratada os precos especificados na Proposta anexa a este	ınstrumenta



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

- § 2º. O preço contratado tem como data-base o mês da apresentação da proposta.
- § 3º. O preço total da mão-de-obra (prestação de serviços) é de R\$ _____ (_____), correspondente a 40% do valor total do contrato.
- § 4º. O valor a ser pago à Contratada corresponderá ao somatório dos preços totais de cada item, onde o preço total de cada item deve corresponder ao preço unitário do respectivo item multiplicado pela quantidade de publicações que for efetivamente autorizada e devidamente confirmada pela Fiscalização do Contratante.
- § 5º. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante uma página eletrônica (site) na internet, instrumento tecnológico de WEB totalmente adequado para a divulgação das edições do Diário Oficial do Contratante com todos os atos oficiais que a legislação em vigor exige que sejam divulgados na forma eletrônica, na internet.
- § 1º Na Execução do Serviço, a Contratada deverá garantir as seguintes funcionalidades do Sistema:
- I ser integrado através de rede wireless e internet e deverá possibilitar a publicação de todos os atos administrativos do Contratante.
- II permitir a publicação de documentos nos formatos WORD, EXCEL, TXT, DOC, JPG ou GIF, para lançamento no Sistema e posterior diagramação e publicação.
- III utilizar linguagem de voltada a rede WAN (Java, ASP.NET ou N-Tier) VB
- IV ter a capacidade de exportar informações nos padrões exigidos pelo mercado: formato texto.
- V exercer funcionalidade com uso em terminais simultâneos com boa velocidade média.
- VI ser compatível com o sistema operacional Windows e Linux (utilizando wine).
- § 2º. Os atendimentos à chamada técnica e resolução do problema deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- § 3º. O prazo máximo para a implantação do sistema será de 05 (cinco) dias.
- § 4º. Durante o período do contrato, a licitante vencedora deverá fornecer todas as novas versões e atualizações do sistema sem custo extra para a administração.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/n°, 1° Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

- § 5º. Os técnicos da empresa vencedora deverão dar treinamento ao quadro de funcionários da Prefeitura para o bom desempenho do sistema.
- § 6°. Os arquivos enviados deverão ser publicadas em preto e branco, em dias úteis e, excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados, para comunicados oficiais.
- § 7º. A Contratada deverá indicar preposto para contato permanente com a Contratante para viabilizar a publicação tempestiva dos atos enviados.
- § 8º. Os arquivos contendo os atos administrativos e legais deverão ser enviadas por meio eletrônico ou fax, até as 20 (vinte) horas do dia útil anterior ao da publicação.
- § 9º. O Sistema deverá confirmar imediatamente o recebimento do arquivo, emitindo-se comprovante de envio.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças **PROJETO/ATIVIDADE:** 2033 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 02/14

Parágrafo Único - A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor ou faturas com códigos de barras pagáveis na rede bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente vistada pelo Órgão de Competente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/n°, 1° Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

- §1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.
- §2ºA CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa à execução de serviço do mês anterior, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:
- a) Regularidade junto ao INSS-CND;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- §3º. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.
- § 4º. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- § 5º. O Contratante não fica obrigado a tomar os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.
- § 6°. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

- § 1º. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.
- § 2º. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, na Secretaria Municipal de Educação, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.
- § 3º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

AMARGOSA

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/n°, 1° Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

- § 4º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- § 5° . Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365}$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

- I Indicar o executor do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93;
- II Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução dos serviços;
- III Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em decorrência da prestação de serviços;
- IV Promover por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta;
- V Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- VI Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;
- VII Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço;
- VIII Promover auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela mesma, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros;
- IX Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- X Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- XI Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas;
- XII Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/n°, 1° Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

- XIII Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, em especial as relativas às inclusões e exclusões de beneficiários;
- XIV Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições e preços pactuados neste Contrato.
- XV Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- I Providenciar a veiculação de atos administrativos no Diário Oficial do Estado, conforme for o caso, em qualquer dia (útil ou não), nas quantidades e datas solicitadas pelo gestor do Contrato;
- II Ocupar, nas edições do veículo de imprensa, espaço próprio para publicidade de matérias legais (editais, avisos, etc.);
- III Responsabilizar em caso de falha e/ou problemas com a impressão do material, comprometendose a republicar todo o material prejudicado, sem ônus para a Prefeitura;
- IV Responsabilizar pela reprodução fiel e absoluta do material enviado para a publicação nos veículos impressos e no Dário Oficial Eletrônico;
- V Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo gestor do Contrato;
- VI Garantir o funcionamento ininterrupto dos módulos dos *softwares* locados, bem como, a operação e manutenção de Diário Oficial Eletrônico do Município de Amargosa, na forma das funcionalidades acima descritas, sobretudo, quanto ao funcionamento em ambiente *web*, certificação digital e observância às normas contidas na Lei nº 12.527/11;
- VII Entregar na data aprazada, o serviço de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no contrato;
- VIII Responder, por quaisquer danos que venham a causar ao Município ou terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- IX Arcar com todas as despesa, direta ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- X Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislação federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato;
- XI Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução dose serviços objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo governo;
- XII Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução dos serviços;
- XIII Manter durante toda sua execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- § 1° À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/n°, 1° Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

- I todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- III encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- § 2º A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- § 3º São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- I a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- II a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
- § 4º Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e à satisfação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

- §1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- §2º. Durante a vigência deste contrato, o cumprimento do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da **Coordenação de Compras da Secretaria de Planejamento e Finanças**, pelo órgão de Controle Interno do Poder Executivo, e demais órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/n°, 1° Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

- §1º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.
- §2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- §3º. Não é possível a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

- §1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
- §2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- §3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- I advertência;
- II multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- III suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- §4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.
- §5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/n°, 1° Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

- §6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- §10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei federal nº 10.520/02).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

- §1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.
- $\S2^{\circ}$. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do $\S2^{\circ}$ do art. 78 do mesmo diploma.



Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

- § 1° O presente contrato vincula-se aos termos:
- a) do edital do Pregão Presencial n.º $\,$ 020/2013, constante do Processo Administrativo nº 141/2012.
- b) da proposta vencedora da Contratada.
- § 2º. O presente contrato fundamenta-se na Lei federal nº 8.666/93, Lei federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 353, de 13/02/2006 e alterações posteriores de toda a legislação referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme autoriza o inc. IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, através de celebração de termo aditivo ao pacto original.

Parágrafo Único - A publicação resumida do instrumento deste contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Amargosa, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Amargosa - BA, em [data].

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

KARINA BORGES SILVA Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CPF: [número] nstrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]	
TESTEMUNHAS:	
NOME:	
NOME:	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2013

MODELO DE CREDENCIAL

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
A (nome da empresa) CNPJ, n° , com sede à,
neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA para os fins da parte final do inciso VII
do artigo $4^{\rm o}$ da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições
para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à
neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art
27 da Lei no 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):
() não emprega menor de dezesseis anos.
() não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia E-mail: <u>licitacaoamargosa@hotmail.com</u> - Telfax (075) 3634-3977

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2013

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº	, com sede
à por intermédio de seu representante	legal, Sr.
(Sra), portador(a) da Carteira de Identidade no	e do CPF no
, em cumprimento ao Instrumento Convocatório da Pregão Presencial	n° 020/2013,
declara, sob as penas previstas em lei, para os fins da parte final do inciso III do art. 30	da Lei federal
$n^{\rm o}$ 8.666/93, que tem conhecimento de todas as informações e das condições para o cur	nprimento das
obrigações objeto da licitação.	
Data e Local	

Assinatura do Diretor ou Representante Legal